**Histórico de Revisões**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Data | Versão | Descrição | Autor |
| DD/MM/AAAA | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | XXXXXXXXXXXX |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **ATENÇÃO!**< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>. |

**DESPACHO / PORTARIA**

[ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO, COMPLEMENTADO E ASSINADO PELA **ÁREA ADMINISTRATIVA**]

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO À AREA ADMINISTRATIVA DO DFD E INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em atenção ao [despacho/portaria/documento nº ......], versando sobre a [aquisição/contratação] de [especificar o objeto], conforme detalhado no [ANEXO – Documento de Formalização da Demanda], e nos termos do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, esta [identificação da área requisitante/Unidade/Setor/Depto] manifesta-se no seguinte sentido:

[decisão motivada da autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação]

[...]

Pelo exposto, para prosseguimento da contratação, fica o servidor abaixo identificado indicado para exercer o papel de Integrante Administrativo.

**Nome:**

**Cargo:**

**Matrícula:**

**E-mail:**

**Telefone:**

***Declaração de Ciência***

*Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.*

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso IV do art. 10, da IN SGD/ME nº 94/2022. Conforme o art. 29, § 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

**[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA]**

**[ASSINATURA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO]**